



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 002 de 13/01/2026, do Legislativo Municipal, que **“Autoriza o uso de som automotivo no Centro de Lazer do Município de Tabapuã e dá outras providências”**, de autoria do Vereador Áquiles Luiz Paulella, com Emenda Modificativa de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2026, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso de som automotivo no Centro de Lazer do Município, em área restrita conhecida como área de camping que margeia a pista de motocross, nos horários compreendidos entre 8h30m e 19h de segunda a domingo.

Artigo 2º - O uso de som automotivo deverá respeitar os limites máximos de emissão sonora estabelecidos na legislação ambiental vigente, especialmente as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Artigo 3º - Fica vedado o uso de som automotivo que:

- I – Cause perturbação ao sossego público;
- II – Ultrapasse os níveis de decibéis permitidos por lei;
- III – Contenha músicas ou mensagens com conteúdo ofensivo, discriminatório ou que incentive a violência.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 04 de março de 2026.


FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente


ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice Presidente


CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável Pelo Expediente de Secretaria